



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN
PORTARIA N.º 046, DE 1.º DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 120, 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE da Servidora Pública Municipal, RAIMUNDA NORONHA DE LIMA OLIVEIRA, admitida no Serviço Público em 24 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de Orientadora Educacional, lotado na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130166-7, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8.º, inciso I, alínea c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER a RAIMUNDA NORONHA DE LIMA OLIVEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130166-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Orientadora Educacional, portadora da carteira de identidade n.º 191.953 SSP/RN e CPF/MF n.º 813.141.244-04, APOSENTADORIA POR IDADE, cadastrado sob o número 101.101.091-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observando as disposições encartadas na Lei Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, reajustado anualmente, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, que aplicando-se ao caso ora analisado, assegura a requerente o direito ao enquadramento no Nível III, último da Carreira, bem como, ao enquadramento na Classe "D" do Nível epígrafado, uma vez que preencherá os requisitos constantes no artigo 11 da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que revogara a Lei Complementar Municipal n.º 472, de 2002, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, dois quinquênios (cada um no percentual de 5% sobre o provento básico), e uma gratificação de título no percentual de 15% (quinze por cento), conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7.º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014, devendo esses valores serem incorporados em rubricas próprias, e calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

(*) RETROAGEM-SE OS EFEITOS DESTA PORTARIA AO DIA 01 DE AGOSTO DE 2016

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 120/2014

Publicado por:
FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Código Identificador: 4B24B227

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 19 de Agosto de 2016. Edição 1731.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>